



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO SALGADO PARAENSE

Av. Júlio César, nº 7060, Prédio Censipam, Sala ICMBio Salgado Paraense - Bairro Val-de-Cans - Belém - CEP 66617420

Telefone: [\(91\)98411-2302](tel:(91)98411-2302)

ATA DE RECURSOS CONTRA A ANÁLISE DOCUMENTAL - PRELIMINAR

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se de modo remoto os servidores: Matheus Marques Bitencourt Santos, Técnico Ambiental e presidente, matrícula 3301749; Isaias Farias da Câmara, Analista Ambiental, matrícula 3299080; Gabriel Costa Oliveira, Analista Ambiental, matrícula 3298998 e Rodrigo Leal Moraes, Analista Ambiental, matrícula [1715293](#), integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais (ATAs) para o Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Salgado Paraense, designados pela Portaria ICMBio nº 1520, de 23 de abril de 2025 (021307056), publicada no [Boletim de Serviços nº 21, de 24 de abril de 2025](#), relativo ao Processo ICMBio nº 02122.000952/2025-39, com as seguintes deliberações:

I - Analisar os recursos administrativos contra a análise documental:

CANDIDATO(A)	CPF	NIVEL	RECURSO	DOCUMENTO SEI Nº	ANÁLISE DA COMISSÃO	NOVA SITUAÇÃO
Igor Rabelo da Silva	024.***.***-50	II	Questionamento sobre o item 11 de pontuação do Edital, afirmando que estagiou em instituto de manejo florestal na RESEX Arióca Pruanã. Questionamento a respeito do item 13, em que o candidato expõe diversas disciplinas de seu curso de graduação que possuiriam relação com o referido item do Edital.	021559525	A comissão opta por indeferir o recurso do candidato, não considerando os certificados apresentados em questionamento ao critério 11, pois foram emitidos por parceiros e não por "órgão integrante do SNUC". Assim, por mais que o trabalho tenha sido realizado em uma RESEX, o candidato não participou de sua gestão direta. Ademais, segundo critérios de pontuação do Edital, a carga horária de disciplinas somente será contabilizada para fins de pontuação na seleção de Agentes Temporários de Nível III.	Indeferido
Jefferson Dyonnis Silva de Barros	818.***.***-15	I	Questionamento relativo à pontuação da experiência do candidato como conselheiro das RESEXs Maracanã e Chocaré Mato Grosso, no critério 7 de pontuação do Edital. Segundo sua interpretação, os mandatos de conselheiro o habilitariam a pontuar no respectivo critério.	021559527	A comissão decide pelo deferimento do recurso, uma vez que é pertinente o trabalho de conselheiro nos Conselhos Deliberativos das RESEXs, na modalidade de voluntário. Ademais, ambas as Portarias do ICMBio que estabelecem os Conselhos Deliberativos das RESEXs Maracanã e Chocaré Mato Grosso consideram a participação no conselho como "Trabalho voluntário de relevante interesse público". Diante do exposto, deferimos o recurso e atribuímos 6 pontos ao candidato no item 7 do Edital referente às 960 horas de	Deferido

					trabalho voluntário em Unidade de Conservação.	
Kevin Nascimento de Souza	053.***.***-02	III	Questionamento a respeito da pontuação do candidato em relação a diversos cursos apresentados aos critérios de pontuação 3, 9, 10 e 11 do Edital.	021559886	A comissão optou por indeferir o recurso, considerando que todos os cursos pertinentes ao seu critério de pontuação já foram contabilizados corretamente. Adicionalmente, o próprio Edital limita a quantidade de pontuação de cada curso por item e parte dos cursos apresentados pelo candidato não guarda relação direta com as atividades pleiteadas de gestão de UC e que constam como critérios de pontuação.	Indeferido
Euclides Pereira Santiago Filho	173.***.***-68	III	Entrega de documentação comprobatória de tempo de serviço como servidor civil da marinha do Brasil.	021559890	Segundo critério estabelecido no item 3.7 do edital "A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição". Assim, não é possível a recepção de documentação complementar na fase recursal. Deste modo, a comissão opta pelo indeferimento do recurso.	Indeferido
Thiago Pinheiro da Costa	908.***.***-34	III	Entrega de documentação comprobatória de tempo de serviço na SEMAS e de formação profissional.	021560245	Segundo critério estabelecido no item 3.7 do edital "A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição". Não é possível, portanto, a recepção de documentação comprobatória na fase recursal. Deste modo, a comissão opta pelo indeferimento do recurso.	Indeferido
Naiana Costa Moreira	963.***.***-10	III	Questionamento a respeito da pontuação do candidato em relação de tempo como estagiário/bolsista enquadrado no critério de pontuação 8 do Edital.	021560246	Considerando a redação do critério "Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio" a comissão opta por indeferir o recurso, uma vez que os certificados apresentados versam sobre o centro de pesquisas Evandro Chagas, que não faz parte dos "Centros de pesquisa do ICMBio".	Indeferido
Fábio Costa Mendonça	381.***.***-72	II	Recurso contra a exclusão do processo seletivo e homologação de inscrição.	021560247	Por tratar-se de recurso intempestivo a comissão opta pelo seu indeferimento. Ademais, resta excedido o período para questionamento das homologações de inscrições. Oportunamente, informamos que o item 3.6 do Edital exige a apresentação da "Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B - documento original e cópia" como obrigatória durante o período de inscrições.	Indeferido

Gessica Shirley Marinho da Silva	947.***.***-34	II	Questionamento quanto a inclusão de pontuação no critério 8: "CNH".	021561787	A comissão opta por indeferir o recurso da candidata, pois segundo os critérios de pontuação do item 8 do Anexo I do presente Edital somente atribui-se pontuação as carteiras de motoristas C, D e E. A carteira apresentada pela candidata é da categoria AB, necessária para a inscrição no processo seletivo, mas que não pontua.	Indeferido
Marcelo Araujo de Souza	037.***.***-19	III	Questionamento a respeito da pontuação do candidato em relação a diversos cursos apresentados aos critérios de pontuação 3, 10 e 11 do Edital.	021561791	A comissão opta indeferir os questionamentos sobre o critério de pontuação 3, pois as disciplinas não são elegíveis para pontuação nesse critério e também não são compatíveis com o disposto no critério 11. Outrossim, a comissão considerou pertinente a atribuição de pontuação ao curso "Informática com Pacote Office" de 72h de carga horária, no critério 10 de pontuação do Edital. Dessa forma, adiciona-se 5 pontos.	Deferido parcialmente
Albertino Goncalves da Silva	007.***.***-05	III	Entrega de documentação comprobatória de tempo de serviço como servidor civil da marinha do Brasil e de capacitação profissional.	021567325	Segundo critério estabelecido no item 3.7 do edital "A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição". Não é possível, portanto, a recepção de documentação complementar na fase recursal. Deste modo, a comissão opta pelo indeferimento do recurso.	Indeferido
Fiamma Buchinger Alves	016.***.***-70	III	Questionamento sobre contagem de tempo de serviço, possivelmente não computado.	021586051	A comissão opta por indeferir o recurso da candidata, pois em relação a pontuação em relação ao tempo de contrato como recepcionista, essa função não está explicita de forma clara na documentação apresentada pela candidata no momento da inscrição, segundo critério estabelecido no item 3.7 do Edital "A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição", não sendo possível o aceite de documentação comprobatória na fase recursal. Não consideramos pertinente também o questionamento em relação ao tempo de serviço na SEMAS, haja vista o documento comprobatório necessário ser o contrato assinado, documento não apresentado no momento da inscrição.	Indeferido
Leticia de Jesus Lima	018.***.***-03	III	Pedido de revisão da pontuação nos critérios 7, 10 e 11.	021585970	Ao analisar novamente os comprovantes do critério 7, a comissão decide não pontuar a Declaração de atividades na RESEX	Deferido Parcialmente

					Marinha Mestre Lucindo, por conta falta do termo "Voluntário" na declaração, dessa forma, mantendo os 0,5 pontos nesse critério. Ao analisar os certificados dos critérios 10 e 11, decide aumentar em 6 pontos no critério 10 e indeferir a solicitação do critério 11.	
Helbert do Espírito Santo Barbosa Junior	061.***.***-08	III	Questionamento sobre a pontuação de disciplinas no critério 11, solicitando revisão da pontuação.	021586053	A comissão não considerou pertinentes seus questionamentos sobre o critério de pontuação 11, pois não considerou as disciplinas de "Gestão Contábil e Tributária" e "Gestão da Produção e Operações" como aderentes as áreas sugeridas no Edital, mas considerou pertinente a atribuição de pontuação da disciplina de "Gestão de Projeto" de 50h de carga horária, e reforça que a pontuação da disciplina de "Fundamentos da Logística" já estava contabilizada. Dessa forma, a comissão opta por deferir parcialmente o recurso do candidato, adicionando 1 ponto no critério 11.	Deferido Parcialmente

-----*(Assinado Eletronicamente)*-----

MATHEUS MARQUES BITENCOURT SANTOS Técnico Ambiental	ISAIAS FARIAS DA CÂMARA Analista Ambiental	GABRIEL COSTA OLIVEIRA Analista Ambiental	RODRIGO LEAL MORAES Analista Ambiental
---	--	---	--

Comissão do PSS - Gestão de UC para o NGI ICMBio Salgado Paraense



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Farias da Câmara, Analista Ambiental**, em 13/06/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Costa Oliveira, Analista Ambiental**, em 13/06/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Marques Bitencourt Santos, Técnico(a) Ambiental**, em 13/06/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021587149** e o código CRC **B706D29F**.